

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RONNIE EDSON DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 045.372.939-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 9275545-2 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Rio Itajaí, nº 230, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP: 87043-170, Maringá – PR.

NOAH VICTOR DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/08/2005, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 800.548.519-04, portador da cédula de identidade RG nº 14773421-2 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua River, nº 626, Marston Mills, Massachussets, Estados Unidos, representado por seu procurador **ADILSON DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1977, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 023.611.929-00, portador da cédula de identidade RG nº 6118718-9 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Estácio de Sá, nº 1082, Apartamento 303, Zona 02, CEP: 87010-360, Maringá – PR, nomeado procurador em 03/01/2023, conforme procuração registrada sob o protocolo nº 80047893, expedida pelo Cartório Grassano 3º Tabelionato de Notas de Maringá – Paraná.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de **RE DA SILVA E SILVA LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Jardim Portugal, CEP: 87060-465, Maringá – PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.765.537/0001-24, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41208744031, resolvem **alterar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO: O sócio **NOAH VICTOR DA SILVA** representado por seu procurador **ADILSON DOMINGOS DA SILVA**, que possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas de capital social, pelo valor nominal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o sócio **RONNIE EDSON DA SILVA** já mencionado no preâmbulo acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, fica conforme o quadro abaixo:

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RONNIE EDSON DA SILVA	100.000	100%	R\$100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio **RONNIE EDSON DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO: O Sócio e Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, em consonância com o que determina o Artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando-se assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que adequado às disposições das referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter seguinte redação:

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

RONNIE EDSON DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1985, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 045.372.939-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 9275545-2 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Rio Itajaí, nº 230, Conjunto Residencial Branca Vieira, CEP: 87043-170, Maringá – PR.

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob nome empresarial de **RE DA SILVA E SILVA LTDA**, tendo sua sede e foro à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Jardim Portugal, CEP: 87060-465, Maringá – PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.765.537/0001-24, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41208744031, resolve por este instrumento **consolidar** seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: RE DA SILVA E SILVA LTDA.

SEDE E FORO: Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Jardim Portugal, CEP: 87060-465, Maringá – PR.

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bebedouros, aparelhos de medida e precisão; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico;

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Serviços de engenharia; Design de interiores; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Empresária Limitada declara sob pena da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2018 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RONNIE EDSON DA SILVA	100.000	100%	R\$100.000,00
TOTAL	100.000	100%	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEXTA

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **RONNIE EDSON DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O Uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio único declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RE DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ 29.765.537/0001-24
NIRE – 41208744031
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 02 de Dezembro de 2024.

RONNIE EDSON DA SILVA
CPF: 045.372.939-85

NOAH VICTOR DA SILVA
Representado por ADILSON DOMINGOS DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RE DA SILVA E SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02361192900	ADILSON DOMINGOS DA SILVA
04537293985	RONNIE EDSON DA SILVA
80054851904	NOAH VICTOR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 14:14 SOB Nº 20248916785.
PROTOCOLO: 248916785 DE 02/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416981839. CNPJ DA SEDE: 29765537000124.
NIRE: 41208744031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
RE DA SILVA E SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br